



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0166 /2008

ABERTURA: 28/02/2008 - 13:15:29

REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

P. Fumagalli F. Campos

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex leitura	28,02,08
Revisões	1,1
<del>Justificativas</del>	1,1
<del>Paralisação</del>	10,08,08
<del>Trabalhos</del>	17,03,08
<del>Paralisação</del>	24,03,08
Assistência - Cotação do	24,03,08
preço e todo o projeto	04,08,08
Distribuição de projeto p/	1,1
Antônio	16,02,08
Arquivar - re	05,01,09
	1,1



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

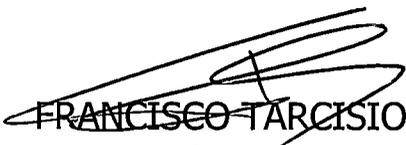
**PROJETO DE LEI Nº 0166/2008**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
REALIZAR REDUÇÃO DA TAXA DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos primeiros dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

  
FRANCISCO TARCISIO SILVA  
Presidente

JADIR ALPOIN  
Relator

ALAOR ANTÔNIO PESSOTTI  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 0166/2008

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

IVAN SALVADOR FILHO  
Presidente

JADIR RIGOTTI  
Relator

JOSÉ BELISÁRIO CORREA  
Membro



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 0166/2008**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA dispondo sobre autorização para realizar redução da taxa de iluminação pública, dando inclusive outras providências.**

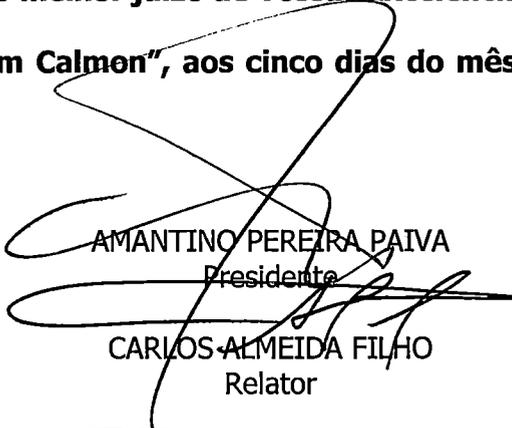
**O Projeto de Lei destacado, é apenas AUTORIZATIVO, e a competência do Poder Legislativo está prevista no art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.**

**A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, conforme dispõe o Inciso II do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.**

**Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.**

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de março de dois mil e oito.**

  
AMANTINO PEREIRA PAIVA  
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO  
Relator

  
PEDRO JOEL CELESTRINI  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**PROJETO DE LEI Nº 0166/2008**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA  
PAIVA dispondo sobre autorização para realizar redução da taxa de  
iluminação pública, dando inclusive outras providências.**

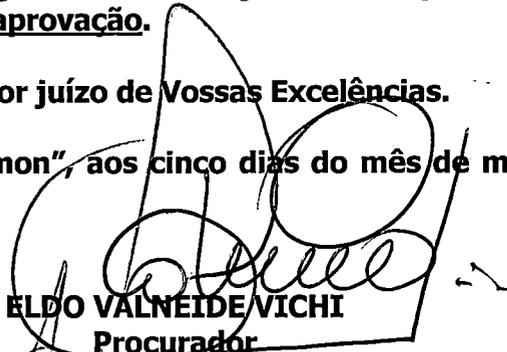
**O Projeto de Lei destacado, é apenas AUTORIZATIVO, e a  
competência do Poder Legislativo está prevista no art. 15 e seguintes da Lei  
Orgânica Municipal, dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo  
Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento  
normal nesta Casa de Leis.**

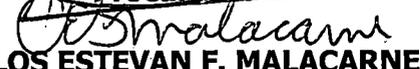
**A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES,  
conforme dispõe o Inciso II do art. 181 do Regimento Interno, no tange ao  
processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo SIMBÓLICO,  
segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.**

**Assim, a PROCURADORIA, desta Casa de Leis, entendendo não haver  
qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute,  
é de Parecer Favorável à sua aprovação.**

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de março de dois  
mil e oito.**

  
**ELDO VALNEIDE VICHI**  
Procurador

  
**CARLOS ESTEVAN F. MALACARNE**  
Procurador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0166 /2008**

**ABERTURA:** 28/02/2008 - 13:15:29

**REQUERENTE:** AMANTINO PEREIRA PAIVA

**SOLICITAÇÃO:** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Márcia Pereira Abreu*

*Assessor Téc. de Protocolo*

*Patrimônio e Almoarifado*

*R. Amanda F. Campos*  
PROTOCOLISTA

**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar redução da Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir no percentual de 50% (cinquenta por cento) da taxa de iluminação pública junto à conta de energia elétrica do contribuinte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon" aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

**Amantino Pereira Paiva**  
Vereador - PMDB

